



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

151

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Estadual - Lei N.º 1.673 de 1.º/06/1978
Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Municipal - Lei N.º 597 de 27/02/1959

Séde Própria
Avenida São José, 833
Tels. 21-8469 - 23-1094
São José dos Campos

Gymnasium de Esportes
Trav. Cesar Leite, 435
Telefone 21-8669

Clube de Campo Santa Rita
Balro dos Pinheiros
Telefone 21-7804

Fundada em 15/08/1913
Filiada à F. P. F. S. - F. P. Golf
F. P. N. - F. P. V. e F. P. Judô

PORTARIA n.º 11, de 08 de Outubro de 1984

- 3 - Para adoção de medidas que configurem situações e gerem encargos financeiros não previstos, estabelecidos e dimensionados, a CCO/FUTEBOL deverá obter prévia autorização da Diretoria.
- 4 - A CCO/FUTEBOL ^{com} com um funcionário do Clube, que lhe prestará apoio, assessoria e retaguarda, em atividades concernentes a verificação e controle de material esportivo, sumúlas, medicamentos, condições de limpeza e higiene de vestiários, quiosques e área adjacente, utilização de armários, acompanhamento de serviços gerais de manutenção do campo de futebol e atividades afins.
- 5 - Para arbitragem de jogos de futebol no Clube de Campo Santa Rita, a Diretoria manterá convênio com entidade local especializada, que fornecerá os árbitros.
 - 5.1 - Essa medida poderá ser revista oportunamente, conforme venha a ser definido pela CCO/FUTEBOL e aprovado pela Diretoria.
- 6 - Toda documentação, livros, fichas, fichário, pastas de correspondência e materiais postos à disposição da CCO/FUTEBOL, são patrimônio do Clube e somente em condições excepcionais poderão permanecer em poder e guarda individual de seus membros.
- 7 - Os membros da CCO/FUTEBOL não perceberão qualquer remuneração pelos serviços prestados no âmbito da Comissão.
 - 7.1 - A atividade da CCO/FUTEBOL, constituir-se-á em serviço relevante prestado ao Clube por seus membros, quer coletiva ou isoladamente.
- 8 - O membro da CCO/FUTEBOL deixará de a ela pertencer:
 - 8.1 - Se deixar de pertencer ao quadro social;
 - 8.2 - Por renúncia;
 - 8.3 - Se destituído pelo presidente ou por dois terços dos membros da Comissão;
 - 8.4 - Se deixar de comparecer, sem justificativa, a tres reuniões ordinárias da Comissão, ou mesmo extraordinárias, quando a elas tenha sido regularmente convocado.

Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições que lhe sejam contrárias.

Registrar em ata de próxima reunião da Diretoria e publicar por afixação nos locais de costume.

Ciência aos Diretores de Esportes e sócios arrolados no item 2. Cumpra-se.